



Governo do Estado de São Paulo
Fundação para o Remédio Popular
Seção de Compras

MEMORANDO

Nº do Processo: 266.00000451/2025-38

Interessado: Gerência de Materiais, Gerência de Suprimentos

Assunto: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE INSUMO - BULA METOCLOPRAMIDA E BULA LAMIVUDINA

Assunto: Autorização para Dispensa de Licitação **sem disputa**

Unidade de Destino: Gerência Geral da Divisão Administrativa e Financeira

Tratam os autos de aquisição de bula p/ metoclopramida e bula p/ lamivudina, conforme solicitado pela Gerência de Materiais.

O valor estimado para a contratação perfaz o montante de R\$ 5.349,00 (cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais), conforme Mapa Comparativo de Preços ([link](#)).

O limite de valores para a dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos do mesmo ramo de atividade, contratados no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/21.

Da instrução do processo, constata-se:

- a) DFD - Documento de Formalização de Demanda;
- b) ETP – Estudo Técnico Preliminar ou justificativa da ausência;
- c) MR - Matriz de Risco ou justificativa da ausência;
- d) TR - Termo de Referência;
- e) Histórico de Compras;
- f) Ficha de integração do SIAFEM;
- g) Justificativa da razão da escolha do contratado e justificativa do preço;
- h) Estimativa de despesa - Mapa Comparativo de Preços e Orçamentos;
- i) Nota de Reserva;
- j) SC – Solicitação de Contratação;

- k) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, com a inclusão de certidão cadastrais e consultas de apenados;
- l) Parecer Jurídico Referencial;
- m) Portaria 19/2024 que designa a GGDAF como autoridade competente para autorizar a abertura de processos de contratação direta, compreendendo os casos de dispensa de licitação.

Portanto, ao optar pela contratação por dispensa de licitação sem disputa, pautada na escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, a gestão está em consonância com os princípios estabelecidos na Nova Lei de Licitações, promovendo a eficiência, a economicidade e a legalidade na gestão dos recursos públicos.

Assim sendo, submetemos o assunto à consideração superior, para autorização da contratação, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/2021, com a empresa Megacomp Comp. Gráf. e Fotolitos Ltda.

Guarulhos, na data da última assinatura eletrônica.

ANDRÉ AUGUSTO FURQUIM

Chefe de Compras

JOSÉ LUIZ DA SILVA FERNANDES

Gerência de Suprimentos

I – Ciente.

II - Considerando a instrução dos autos, em especial a manifestação da Gerência de Suprimentos, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a prevista pela Portaria nº 19/2024 de 22/04/2024, **AUTORIZO** a contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, com a empresa Megacomp Comp. Gráf. e Fotolitos Ltda., conforme justificativa apresentada nos autos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de bulas, cujo o valor é de R\$ 5.349,00 (cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais).

III – Retornem os autos à Gerência de Suprimentos para as seguintes providências:

- a) Inserção no Sistema de Compras do Governo Federal, no que couber, das seguintes informações para a realização do procedimento de contratação direta:
 - I - a especificação do objeto a ser contratado;
 - II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do artigo 6º do Decreto Estadual nº 68.304/2024, observada a respectiva unidade de fornecimento;
 - III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
 - IV - declaração de observância às disposições previstas na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Estadual nº 68.304/2024;

V - as condições da contratação e as sanções aplicáveis pela inexecução total ou parcial do ajuste.

b) publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta ou o extrato decorrente do contrato, que deverá estar à disposição do público, em sítio eletrônico oficial da Fundação;

c) publicação no PNCP.

IV – Encaminham-se à Gerência Financeira, em momento oportuno, para o empenhamento da despesa.

Guarulhos, na data da assinatura eletrônica.

WILIAM BEZERRA DE MELO

Gerência Geral da Divisão Administrativa Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Andre Augusto Furquim, CHEFE DE COMPRAS INTERINO**, em 22/08/2025, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Da Silva Fernandes, Gerente Suprimentos**, em 22/08/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wiliam Bezerra De Melo, Gerente Geral Div Adm E Financeira**, em 22/08/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0079455147** e o código CRC **3DE51614**.